

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 14/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Fabiano Santos Cunha, solteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: MG.7.551.099, inscrito no CPF sob o n.º: 032.403.066-54, Rua Padre Jacinto n.º: 30 – Centro - Araxá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCIANO EMILIO FERREIRA – ME, empresa inscrita no CNPJ n.º: 06.183.151/0001-09, com sede na Av. João Paulo II n.º: 1185 – centro – 38183-000 – Araxá-MG, neste ato representada pelo Sr. Luciano Emilio Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 927.791.236-72, portador da carteira de identidade n.º: MG-7.378.116), residente na Rua Padre Leão n.º: 88 – Centro – Araxá-MG, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente termo aditivo, no Art. 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei n.º: 8.666/93 e na requisição apresentada pelo Diretor de Comunicação Institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto contratado, os serviços constantes da requisição apresentada pelo servidor Alison Eduardo Borges, Diretor de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Araxá, que instruiu o processo de cotação de preços n.º: 185/2018, e que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) considerando a cotação preços n.º: 185/2018.

CLÁUSULA QUARTA

O presente acréscimo representa o percentual de 9,43% do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para a execução dos serviços objeto deste termo aditivo fica adstrito ao prazo inicialmente contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas do contrato n.º: 14/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 29 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Araxá – Contratante
Sr. Fabiano Santos Cunha – Presidente

Luciano Emilio Ferreira – ME - Contratada
Sr. Luciano Emilio Ferreira – representante

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá.

CONTRATADA: Luciano Emilio Ferreira – ME.

OBJETO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 14/2018, conforme requisição do Diretor de Comunicação Institucional e cotação de preços nº: 185/2018.

VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 31/12/2018.

MOTIVAÇÃO: Considerando as modificações da identidade visual, no decorrer da execução do contrato, surgindo a necessidade de se instalar o adesivo no vidro acima do acesso ao plenário, se faz necessário o aditamento do contrato nº: 14/2018.

AUTORIZAÇÃO: De acordo com o art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº: 8.666/93, eu, Fabiano Santos Cunha, presidente da Câmara Municipal de Araxá, autorizo o aditamento do contrato nº: 14/2018, nas condições retro mencionadas, e de acordo com as justificativas e planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro fiscal responsável.

Araxá(MG) 29 de novembro de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA
Presidente da Câmara M. de Araxá

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Luciano Emilio Ferreira – ME.

OBJETO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 14/2018, conforme requisição do Diretor de Comunicação Institucional e cotação de preços nº: 185/2018.

VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001-2219 – Direção Administrativa.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 31/12/2018 .

Araxá-MG 29 de novembro de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA
Presidente da Câmara M. de Araxá

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DO GASTO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 14/2018, conforme requisição do Diretor de Comunicação Institucional e cotação de preços nº: 185/2018..

Início da Vigência: 29/11/2018 Término da Vigência: 31/12/2018.

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2018: R\$ 1.850,00. (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: 01.122.0001-2219 – Direção Administrativa. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 1.850,00

A	B	(A/B) %	C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.		Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 1.850,00</u>	<u>R\$ 9.265,57</u>	<u>19,97 %</u>	<u>R\$ 7.415,57</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2018: R\$ 600.000,00

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa: R\$ 1.850,00 (pagamento previsto para medição única).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, devendo-se considerar a média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 1.850,00.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 29/11/2018.

Tatiana Aparecida da Silva
Diretora Adm. Finanças e R.H.

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos e a suplementação à realizar, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fabiano Santos Cunha
Presidente da Câmara M. de Araxá

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador